



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2021202.		
UNIDADE GESTORA:	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMSA.	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação nº 007/2021.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 014/2021.	
ORDENADORA DE DESPESAS:	Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	Irlaine Maria Figueira da Silva.	
OBJETO:	Aquisição de equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS de 16 de março de 2020.	
EMPRESA CONTRATADA:	COM-SERV Confecção de Roupas Profissionais - EIRELI (CNPJ Nº 32.666.652/0001-56).	Contrato nº 008/2021-FMS/SEMSA
VALOR:	R\$ 1.021.602,00.	
VIGÊNCIA:	De 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato dia 2/2/2021.	
FISCAIS DO CONTRATO:	Sr. Diego Braz Pacheco - Titular. Sr ^a Eulália Cecília Pantoja Ramos - Substituto.	Portaria nº 034/2020 - SEMSA.

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se da Dispensa Licitação nº 007/2021, do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMSA, cujo objeto é aquisição de equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS de 16 de março de 2020. O processo foi baixado em diligência no dia 12 de fevereiro de 2021, retornando a esta Controladoria no dia 17 de fevereiro de 2021. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta na própria secretária, deu entrada nesta Controladoria no dia 17/2/2021 às 12h36, por meio do memorando nº 074/2021-CPL/SEMSA para análise obrigatória e posterior parecer.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo foi instruído com observância no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Memorando nº 004/2021 - do Almoxarifado CAF/SEMSA, encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a compra emergencial de EPIs COVID-19, datado em 4/1/2021 (FL. 1);
- ✓ Memorando nº 1713/2021-SEMSA, do Núcleo de Administração e Finanças, encaminhado ao gabinete da Secretária, solicitando a aquisição de EPIs, datado em 14/1/2021 (FL. 2);
- ✓ Pesquisas de preços das empresas: Prado Pharma Ltda, PARAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, AUMED Hospitalares Ltda,



Marcos Silva de Brito-EPP, COM-SERV Confecção de Roupas e Serviços de Locação de Mão-de-Obra EIRELI (FLS. 3 a 8);

- ✓ Mapa de Comparativo de Preços assinado pela Coordenadora do setor de licitações e contratos (FL. 09);
- ✓ Manifestação Preliminar, datado em 21/1/2021 e assinada pela Ordenadora de Despesas Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos (FLS. 10 e 11);
- ✓ Termo de Referência, assinado pela chefe do NAF e autorizado pela ordenadora de despesa (FLS. 12 a 16);
- ✓ Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 014/2021, datado em 22/1/2021 (FL. 17);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - De Saldo Orçamentário (FL. 18);
- ✓ Memorando nº 0031/2021-NAF/SEMSA, encaminhado a coordenadora de licitação apresentando o Demonstrativo de Dotação Orçamentária ano 2021 (FL. 19);
- ✓ Pedido de Autorização de Reserva de Dotação Código: 001615 (FL. 20);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas, em 26/1/2021 (FL. 21);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária nº 2021013 autorizado em 26/1/2021 no valor de R\$ 1.021.602,00 (FL. 23);
- ✓ Justificativa da Dispensa assinada pela Presidente da CPL e, seus membros em 27/1/2021 (FLS. 24 a 26);
- ✓ Cópia do Decreto nº 004/2021-GAP/PMS de 1/1/2021 de nomeação do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos (FL. 27);
- ✓ Cópia da Portaria nº 064/2020 - Constituição da Comissão Permanente de Licitação e seus membros (FL. 28);
- ✓ Publicação da Portaria nº 064/2020-SEMSA no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.310, página 116 no dia 13 de agosto de 2020 (FL. 29);
- ✓ Cópia da Portaria nº 034/2020-SEMSA de nomeação dos agentes fiscalizadores do contrato: Diego Braz Pacheco e Eulália Cecília Pantoja Ramos (FL. 30);
- ✓ Publicação da Portaria nº 034/2020-SEMSA no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.175, página 63 do dia 8 de abril de 2020, de nomeação como agentes fiscalizadores dos contratos (FL. 31);
- ✓ Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 007/2021 assinado pela Chefe do NAF da SEMSA Celiz Cristiane Ferreira Fernandes (FL. 32);
- ✓ Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2021 assinado pela Ordenadora de Despesas Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos (FL. 33);
- ✓ Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 007/2021-SEMSA (FL. 34);
- ✓ Despacho Homologatório assinado pela Secretária (FL. 35);



- ✓ Cópia do documento de Identidade de Angela Cristina da Gama Araújo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CISC, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual no Estado do Pará, Certidão Conjunta Negativa da Prefeitura Municipal de Belém, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC Estadual, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral-CISC da Prefeitura de Belém, Certidão Específica Digital da empresa COM SERV Confecção de Roupas Profissionais - EIRELI, Certidão Simplificada Digital, Certidão Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará, Ato Constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, Termo de Autenticação-JUCEPA, Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Alvará de Licença/2020, Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 (FLS. 36 a 72);
- ✓ Proposta de Preço Final da empresa COM-SERV Confecção de Roupas e Serviços (FL. 73);
- ✓ Minuta do Contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2021 FMS/SEMSA (FLS. 74 a 79);
- ✓ Parecer Jurídico nº 003-02/2021-NTLC de 1/2/2021 emitido por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC Advogado OAB/PA 4.993: "Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta da aquisição equipamentos, rouparia, acessórios e produtos hospitalares. O processo de dispensa deve ser autuado numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrata dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa (FLS. 80 a 83);
- ✓ 1 (uma) via do Contrato nº 008/2021- FMS/SEMSA (FLS. 84 a 88);
- ✓ Extrato da Dispensa de Licitação nº 007/2021-SEMSA publicado no quadro de aviso da SEMSA em 3 de fevereiro de 2021 (FL. 89);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Dispensa de Licitação nº 009/2021, afixado no átrio desta Secretaria do dia 3 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 (FL. 90);
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2021-SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 23, página 186 do dia 4 de fevereiro de 2021 (FL. 91);
- ✓ Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2021-SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 24, página 176 do dia 4 de fevereiro de 2021 (FL. 92);



- ✓ Cópia da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" (FLS. 93 a 96);
- ✓ Cópia da Recomendação nº 01/2020-MPPA/STM/8ªPJ (FLS. 97 a 107);
- ✓ Cópia do Decreto nº 095/2020-GAP/PMS, de 18 de março de 2020, "Regulamenta no Município de Santarém, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020" (FLS. 108 a 110);
- ✓ Cópia do Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020, "Declara situação de emergência do Município de Santarém ante ao exposto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências" (FLS. 111 a 113);
- ✓ Cópia do Decreto nº 044/2021-GAP/PMS, de 6 de janeiro de 2021, "Prorroga o Decreto nº 137/2020-GAP/PMS que declara situação de calamidade pública no Município de Santarém em decorrência da Pandemia infecciosa de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências" (FLS. 114 a 115);
- ✓ Publicação do Decreto Nº 687, de 15 de abril de 2020, "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais) (FL. 116).

III - DO CONTRATO:

- ✓ Consta na pasta, 1 (uma) via do Contrato nº 008/2021- FMS/SEMSA, firmado com a empresa COM-SERV CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2/2/2021 data da assinatura do contrato pelas partes, no valor de R\$ 1.021.602,00 (um milhão e vinte e um mil e seiscentos e dois reais), devidamente preenchido com os dados da empresa, fiscais do contrato designados, objeto, especificações e quantitativos do objeto, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária, cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (FLS. 84 a 88). Vale destacar que a análise de legalidade da minuta do contrato já fora realizada por meio do parecer jurídico, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato nº 014/2021- FMS/SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 23, página 186 do dia 3 de fevereiro de 2021 (FL. 91);



IV - DAS CONSTATAÇÕES TÉCNICAS:

A crise sanitária instaurada pelo COVID-19 exige que todas as esferas de Poder da Administração Pública unam esforços para o combate aos efeitos do vírus. Em Santarém, o Decreto Municipal nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020 declarou a situação de emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana comunitária.

Neste trilhar, o Estado do Pará firmou com o Município de Santarém o Termo de Convênio nº 01/2021, com a finalidade manter a operacionalização do Hospital de Campanha de Santarém, cujo Plano de Trabalho estabeleceu as características a serem seguidas durante a sua execução.

Entre tais características, destaca-se que a operacionalização deve contar com material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos. No entanto, constatou-se a ausência, tanto no Plano de Trabalho do Termo de Convênio quanto no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação (FLS. 12/16), do detalhamento dos equipamentos de proteção individual, a serem adquiridos com os recursos do convênio, obedecendo às regras técnicas definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, em decorrência dos EPI's serem destinados à um ambiente de potencial contaminação.

Além disso, após compulsar os autos da Dispensa de Licitação, constataram-se supostas situações de inconformidades, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o esclarecimento dos seguintes achados técnicos:

- 1) Diante do *print* de pesquisa de endereços e consulta na plataforma digital Google Maps das empresas participantes na cotação de preços, realizada em 11 de fevereiro de 2021, no link https://www.google.com/maps/search/travessa+liberato+de+castro,+631/@-1.352303,-48.4140897,17z?hl=pt?utm_source%3DGoogleMaps-pt que seja solicitado da Assessoria do Município de Santarém, que presta serviços na cidade de Belém no Estado do Pará, produção de certidão a partir de visita *in loco*, com o fim de esclarecer se a empresa funciona no endereço constante no Contrato nº 012/2021-FMS/SEMSA, a fim de afastar supostas inconformidades;

ATENDIMENTO PARCIALMENTE. Com o retorno do processo à esta Controladoria Geral do Município verificou-se as certidões datadas de 12 de fevereiro de 2021, assinadas pelo Sr. José Carlos F. Picanço secretário executivo da AMUT (FLS. 119 a 128)034, acompanhada de fotos do local onde as empresas participantes das cotações de preços exercem suas atividades empresariais. Contudo, verificou-se que a documentação encaminhada ao Controle Interno não afasta as supostas inconformidades detectadas durante a análise.

O Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMSA, após demandado pelo Controle Interno, informou, via e-mail em 16/02/2021, que



encaminhou solicitações de cotações de preços à cinco empresas, além daquelas que constam no mapa de apuração (FL. 9), todavia, destas cinco, três quedaram-se inertes e duas apresentaram preços acima dos praticados em mercado, conforme documentos anexos.

- 2) Que seja juntada a Licença de funcionamento da empresa COM-SERV Confecção de Roupas e Serviços de Locação de Mão-de-Obra, emitida pela Vigilância Sanitária do município de origem. **NÃO ATENDIDO.**
- 3) Que seja juntado atestado de capacidade técnica da empresa contratada, pois é condição que permite entender possuir condições de honrar com o objeto contratado, e em consequência resguarda o erário público. **ATENDIDO**, juntado um Atestado de Capacidade Técnica.
Tal recomendação foi exarada pelo Controle Interno em atenção ao caráter excepcional para afastar supostas inconformidades e garantir a entrega do produto com qualidade.
- 4) Retificar o número do contrato administrativo no extrato da publicação, após o feito o mesmo seja juntado ao processo. **NÃO ATENDIDO.**
- 5) Retificar o CNPJ na capa do processo da empresa selecionada. **ATENDIDO.**
- 6) Que seja juntada a cópia do Contrato de Convênio entre as partes, Governo do Estado e o Município de Santarém acompanhado do extrato bancário. **ATENDIDO**, juntado Portaria nº 929, de 11 de novembro de 2020 (FLS. 129 a 131), Lei Ordinária nº 9.144, de 6 de novembro de 2020 (FLS. 132 e 133), Termo de Adesão (FLS. 134 e 135) e Extrato Bancário (FL. 136).

O Controle Interno, por meio do Memorando nº 074/2021-CGM de 15/02/2021, encaminhou os autos da dispensa de licitação à Procuradoria Geral do Município - PGM, considerando competências da Procuradoria Geral do Município dispostas no Anexo I da Lei Municipal nº 21.162/2020. Naquela oportunidade, fora requerido da PGM a emissão de Parecer Conclusivo contendo a análise de legalidade diante dos fatos apurados preliminarmente e descritos acima, afim de conferir conformidade aos atos desta Administração Pública, uma vez que na estrutura administrativa deste Órgão de Controle Interno inexistia assessoria jurídica.

Em reposta, a Procuradoria Geral encaminhou o Parecer Jurídico nº 065/2021-PGM, da lavra do Sr. André Dantas Coelho, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.328, que declinou da competência em realizar a requerida análise, motivado pela necessidade de procedimentos e diligências investigatórias que, segundo o Procurador, não são atribuições daquele Órgão de consultoria e assessoramento, nos termos dos Princípios da



Legalidade e da Segregação de Funções. Neste sentido, a PGM recomendou a devolução do processo à Secretaria Municipal de Saúde caso permaneçam pendências procedimentais no curso da compra direta.

Atendendo a recomendação acima mencionada, expediu-se o Memorando nº 083/2021-CGM solicitando manifestação da Ordenadora de Despesas acerca dos fatos constatados nesta Dispensa. Em resposta, a Secretária Municipal Sra. Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos declarou que: "após reunir com o Procurador do Município, Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitação, informamos que todos os procedimentos em comento encontram-se concluídos e finalizados, e estão no aguardo de análise final e emissão de Parecer do Controle Interno desta Municipalidade", de acordo com o Memorando/SEMSA/GAB nº 023/2021 à FL. 140.

V - DA CONCLUSÃO:

Diante da análise técnica da Dispensa de Licitação nº 007/2021, a qual se deu posteriormente a assinatura do Contrato Administrativo nº 008/2021-SEMSA, verificou-se a presença de supostos indícios de inconformidades no curso procedimental no que se refere a persistência de dúvidas quanto a eventual existência das empresas participantes da pesquisa de preço de mercado.

Entretanto, a partir de uma ponderação entre o devido processo formal e a manutenção da operacionalização emergencial do Hospital de Campanha, visando o resguardo do Erário de acordo com a primazia do interesse público, a Controladoria Geral **RECOMENDA** que antes da efetiva realização do pagamento ao Credor, procedendo-se com o que segue:

- I. Que a Ordenadora da Pasta indique um servidor com qualificação técnica afim de atestar, em conjunto com o fiscal do contrato designado conforme Portaria nº 034/2020-SEMSA (FL. 30), a qualidade e o quantitativo dos produtos conforme o contrato, Certificado de Aprovação (CA) ou laudo de laboratório autorizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentre as quais destacam-se a Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, a Resolução - RDC Nº 379, de 30 de abril de 2020 e a Nota Técnica Nº 12/2020/SEI/GGTES/DIRE1/ANVISA, que seguem em anexo.
Tal medida é necessária para garantir que os produtos sejam tecnicamente adequados à finalidade em operacionalizar o plano de execução do Convênio nº 01/2021;
- II. Que a Ordenadora da Pasta solicite um integrante do Conselho Municipal de Saúde, que possua qualificação técnica, para acompanhar a efetiva entrega dos produtos;



- III. Que a Ordenadora da Pasta formalize a ciência das recomendações realizadas neste parecer técnico aos Fiscais do Contrato, anexando-a ao processo de Dispensa;
- IV. A inserção dos documentos essenciais deste processo no Mural de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no Portal da Transparência de Santarém, garantindo o Direito Fundamental de Acesso à Informação, nos termos do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, da Instrução Normativa nº 10/2020/TCM-PA, de 3 de junho de 2020 do TCM/PA, e art. 5º da Lei Municipal nº 21.158, de 21 de dezembro de 2020;
- V. A inserção no Sistema Contábil MRB.

Mister registrar que frente à situação excepcional acima mencionada e diante dos fatos apontados, a manifestação deste Controle Interno não exime a responsabilidade de qualquer um dos partícipes do devido processo legal quanto à possíveis achados em investigações provenientes de fiscalização de Órgãos de Controle Externos.

Santarém-Pará, 17 de fevereiro de 2021.

Paulo Vinício Soares Miléo
Agente Público de Controle Interno
Decreto nº 211/2021.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.